



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá – Estado do Pará.

Assunto: Resposta à solicitação de Consulta.

Sr. Vereador,

Com cordiais cumprimentos, estamos encaminhando, por meio deste expediente a seguinte proposta, em resposta à consulta formulada.

A empresa **PEDRO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ 40.391.501/0001-60 possui reconhecida atuação em Direito Público, na Assessoria e Consultoria Municipal nas esferas judicial e administrativa, nas áreas de Direito Administrativo e Público nos juízos singulares, Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Justiça Federal do Pará e Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Pará, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, dentre outras repartições públicas estaduais e federais.

Seu sócio-fundador, o advogado e professor universitário **Dr. Pedro Henrique Costa de Oliveira**, é Doutorando em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP/DF), Mestre em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional (CESUPA). É também especialista em Direito Eleitoral (IDP-DF) e em Direito Público (PUC Minas). Pós-graduado em Direito Parlamentar. É autor do livro “DIREITO ELEITORAL E IGUALDADE”, publicado em 2020 pela prestigiada editora LUMEN JURIS.

A empresa manifesta interesse para contratação com a Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá, já tendo atuado recentemente em outros municípios da região, como Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Castanhal e Santarém Novo. A simples consulta em sites da Justiça Estadual do Pará e Amapá, Justiça Federal no Pará, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, TSE e STF pode atestar a atuação deste advogado na área de Improbidade Administrativa e em Ações Penais envolvendo desvios de recursos públicos, crimes licitatórios, crimes de responsabilidade praticados por agentes políticos, ações constitucionais, ações eleitorais, ações envolvendo matéria de direito parlamentar municipal, etc.

A pretensão da Câmara Municipal de Cachoeira do Piriá é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NA ESFERA CONSULTIVA E DO CONTENCIOSO, SE OBRIGANDO A ELABORAR PEÇAS JURÍDICAS, PARECER ACERCA DA (IN)CONSTITUCIONALIDADE DE PROJETOS DE LEI, PARECER EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS DA ATIVIDADE JURÍDICA SEMPRE QUE SOLICITADA PELO VEREADOR PRESIDENTE E DEMAIS PARLAMENTARES, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM JUÍZO E PERANTE DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, A EXEMPLO DO TCM/PA.**

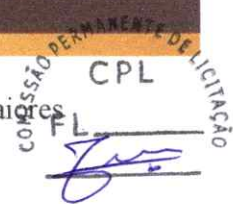
A proposta para os serviços especificados é de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais) mensais, totalizando o valor de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais), considerando-se a contratação por 12 (doze) meses.





PEDRO OLIVEIRA
ADVOCACIA
DIREITO ELEITORAL & POLÍTICO

Aguardamos a consideração da respectiva proposta e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Belém/PA, 30 de dezembro de 2022

**PEDRO HENRIQUE
COSTA DE
OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por PEDRO HENRIQUE
COSTA DE OLIVEIRA
Dados: 2022.12.30
16:00:48 -03'00'

PEDRO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/PA nº 20.341



Rua dos Mundurucus nº 3100, Ed. Metropolitan Tower, Sala 2307, Cremação
Belém - Pará • CEP: 66040-033



(91) 3199.5208 • Cel: (91) 99300-1122



pedrohco.adv@gmail.com



PEDRO OLIVEIRA
ADVOCACIA
DIREITO ELEITORAL & POLÍTICO